



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA BAHIA - IDEHSBA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA BAHIA - IDEHSBA**, CNPJ nº 09.120.278/0001-77, situado na Rua Carlos Gomes nº. 983, 1º andar, bairro Dois de Julho, Salvador - BA, CEP nº. 40.060-325, neste ato representado pela pelo Sr. **CARLOS VIEIRA DA SILVA**, portador do documento de identidade nº 00.737.184-59, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 065.103.105-20, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formalizam o presente Termo Aditivo de , nos termos do processo SEI nº. 021.2108.2025.0001303-31, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 027/2022, por 09 (nove) meses, com efeitos iniciais a partir de 07/10/2024, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, consoante ao plano de trabalho, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado,

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CARLOS VIEIRA DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA BAHIA - IDEHSBA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2022**

Edital de Chamamento Público nº. 02/2022
Finalidade da Seleção: TERMO DE COLABORAÇÃO.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto De Desenvolvimento Humano E Social – IDEHSBA

CNPJ: 09.120.278/0001-77

Data de Criação: 17 de julho de 2007.

Endereço: Rua Carlos Gomes, 983, 1º andar, Dois de Julho, Salvador, Bahia. Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail): idehsba@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Carlos Vieira da Silva
Endereço eletrônico (e-mail): vieira43@hotmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: 00737184-59, – SSP/Ba.
CPF: 065.103.105-20.

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria o gerenciamento da atividade de apoio operacional, que será composto por um Coordenador Geral, dois Coordenadores Técnico Pedagógicos, dez Monitores e trinta e seis Arbitradores, através da seleção de uma organização da sociedade civil para execução do Programa Seleções do Futuro, vinculado ao Plano Plurianual 2020 a 2023, por meio do: Programa 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho;

Compromisso 6 - Promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais

Meta 2 - Realizar ações de fortalecimento ao sistema público de esporte e lazer ;

Iniciativa 7 - Articular com as três esferas de Governo e a sociedade civil a sistematização estadual e municipal de esporte e lazer.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

A parceria consiste em promover a implementação e desenvolvimento dos núcleos de futebol de base do programa Seleções do Futuro, conforme previsto nas ações a serem desenvolvidas, por meio do gerenciamento da atividade de apoio operacional.

A execução do programa tem prazo de 15 meses, sendo os 03 primeiros meses destinados para a estruturação e questões administrativas e 12 meses para o desenvolvimento das atividades com os beneficiários. Nos meses de recesso escolar poderá ser realizada a compactação das turmas de acordo com a demanda, sendo planejadas para este período algumas ações no tocante aos eventos obrigatórios.

Deverão ser implantados dois núcleos, cada um com 250 beneficiários, dentre crianças, adolescentes e jovens, dos 6 aos 17 anos de idade.

As atividades desenvolvidas nos núcleos serão esportivas e recreativas, com caráter socioeducativo, na modalidade futebol.

Os beneficiários dos núcleos deverão ter suas atividades desenvolvidas no contraturno escolar. Todas as crianças, adolescentes e jovens deverão estar regularmente matriculadas e frequentando a rede de ensino regular em horário oposto ao das atividades desenvolvidas pela entidade.

Em cada núcleo funcionarão seis turmas (A, B, C, D, E, F), onde as atividades acontecerão com dias e horários definidos, como por exemplo: turmas A,B e C às terças e quintas das 7:30 às 9h

das 9 às 10:30 - das 10:30 às 12h, respectivamente; turmas C, D e E às terças e quintas das 13:30 às 15h – das 15h às 16:30 - das 16:30 às 18h.

Disponibilizar os seguintes profissionais:

01 Coordenador Geral com dedicação de 40h/semanais, profissional que deverá ser preferencialmente ex-atleta de futebol (profissional ou amador e ter experiência com o esporte durante 2 (dois) anos consecutivos ou 5 (cinco) anos alternados;

02 Coordenadores Técnicos Pedagógico - profissional de nível superior da área de educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas com dedicação de 20h/semanais;

10 Monitores - acadêmico de educação física com dedicação de 20h/semanais.

36 Árbitros – profissional com formação em arbitragem, responsável por fazer cumprir as regras dos jogos nos eventos

Serão articuladas atividades complementares em consonância com a coordenação do projeto, visando contribuir para desenvolvimento da população beneficiada, integrando as políticas públicas cabíveis. Desse modo no decorrer do ano acontecerão 02 (dois) eventos internos, onde serão realizados campeonatos na modalidade futebol, que poderão ter suas datas escolhidas, preferencialmente, uma no meio da execução do projeto e outra no final . Comprovar de forma detalhada o armazenamento dos materiais a serem utilizados nos núcleos. O controle de frequência dos beneficiários e profissionais deverá ser realizado através de lista de chamada e encaminhado cópias mensais, podendo ser por meio eletrônico.

A divulgação do programa ocorrerá na circunvizinhança onde serão instalados os núcleos, um mês antes da implementação destes, nos sites das escolas, bem como pelos próprios professores (nas salas de aula), gestores educacionais (serviço de sonorização da escola, onde houver) e líderes comunitários, respeitada a observância dos padrões estabelecidos no Manual de Marcas do Ministério, disponibilizado no endereço: www.esporte.gov.br/index.php/institucional/o-ministerio/publicidade.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O esporte é um forte instrumento de transformação social e econômica por proporcionar o rompimento de barreiras promovendo a socialização, a partir do momento em que integra os indivíduos e os insere em um contexto social, haja vista as desigualdades tão presentes nas sociedades capitalistas. Ele envolve inclusão social e cidadania, une pessoas e comunidades e serve de ponte entre diferenças étnicas e culturais. É fonte de aprendizado a partir do momento em que desperta em seus praticantes o senso de respeito, tolerância, solidariedade, disciplina, confiança, cooperação e liderança, valores importantíssimos para a coesão social.

A implantação de núcleos de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleções do Futuro é de grande relevância para o amadurecimento de crianças, adolescentes e jovens, pelo seu enfoque social, ao proporcionar a identificação de talentos, incentivando a prática da modalidade no município, além de se constituir em agente de transformação entre as comunidades participantes e ser uma opção de lazer para estas. Através da ocupação do tempo ocioso dos alunos, no contraturno escolar, por meio da prática da modalidade em tela, proporciona-se benefícios positivos, pois ficarão menos vulneráveis ao crime e a violência,

haja vista a grande maioria ser moradores de áreas que oferecem riscos a sua formação e integridades física e moral.

O acesso ao lazer e ao esporte de participação comunitários deve ser assegurado a todos os cidadãos, para que dessa forma as opções de entretenimento sejam disponibilizadas, reduzindo assim as desigualdades sociais. Essa luta foi bandeira de muitos movimentos sociais, que culminaram numa conquista constitucional, passando a ser um Direito Social com a CF/88, garantindo desse modo que não seja apenas um privilégio das classes mais abastadas. O Estado assumiu a responsabilidade de promover o acesso dos brasileiros às diversas manifestações esportivas como direito social, tendo em vista o disposto no Art.217 da Carta Magna, em seu caput, conforme a seguir: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um (...)”, bem como no que trata o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente em que: “ É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte e ao lazer...”

Destarte, ressalta-se o quanto esse objeto está contextualizado com a política pública consignada no Plano Plurianual - PPA 2020\2023, no que diz respeito à iniciativa de articulação com as três esferas de Governo e a sociedade civil, em prol do fortalecimento dessas políticas voltadas ao esporte e ao lazer. Em vista disso, com a participação das esferas (Federal e Estadual), imbuídas do mesmo objetivo, tornou-se possível, por meio da celebração do Convênio

897499\2020 (Governo do Estado da Bahia e Governo Federal), disponibilizar a aplicação de recursos financeiros, viabilizando assim aos municípios a implantação de núcleos de futebol de base para o desenvolvimento do Programa Seleções do Futuro, disseminando, fortalecendo, incentivando, desenvolvendo e democratizando o acesso à formação esportiva para crianças, adolescentes e jovens, garantindo, com qualidade, o direito constitucional ao esporte.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Ação 1- Desenvolver o planejamento para estruturação dos núcleos de futebol de base, que contemplem medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por 15 meses.

Meta 1- 100%.

Ação 2- Implementar e Desenvolver dois núcleos de futebol de base, com 250 beneficiários, sob a gerência do coordenador geral.

Meta 2- 100%.

Ação 3- Monitorar, Controlar e Avaliar o funcionamento dos núcleos, através de reuniões quinzenais, com todos os envolvidos nas operações dos núcleos. Deverão ser emitidos relatórios mensais com registros fotográficos que retratem a realidade do projeto.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Desenvolver o planejamento para estruturação dos núcleos de futebol de base.

Critério de Aceitação:

Promover o diagnóstico do objeto e desenvolvimento de técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada necessária para implantação dos núcleos, contemplando medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , respeitando as legislações adotadas e direcionadas ao público-alvo de beneficiários, em conformidade com as diretrizes do programa.

Ação 2 - Implementar e Desenvolver dois núcleos de futebol de base.

Critério de Aceitação:

Cada núcleo deverá conter 250 beneficiários e o coordenador geral deverá gerenciar a implementação das ações acordadas, em conformidade com as metas estabelecidas.

Ação 3 – Monitorar, Controlar e Avaliar o funcionamento dos núcleos.

Critério de Aceitação:

Promover reuniões quinzenais com todos os atores envolvidos na operação dos núcleos, para discussões acerca das práticas pedagógicas, buscando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Emitir relatórios mensais fornecidos pelo seu respectivo coordenador, bem como fotografias que retratem a realidade do projeto.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento da atividade do Apoio Operacional		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)										
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover a implementação e desenvolvimento dos núcleos do projeto Seleções do Futuro, conforme previsto nas ações a serem desenvolvidas, por meio do gerenciamento da atividade do apoio operacional.	Indicador 1: Número de Núcleos Implementados	Núcleo	Relatórios escritos e fotográficos	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Indicador 2: Número de Beneficiários por núcleo	Beneficiário	Ficha de inscrição, relatórios escritos e fotográficos	0	0	500	500	500	500	500	500	500	500	500

AÇÃO	Ação 1: Realizar o planejamento para estruturação dos núcleos de futebol de base	Indicador 3: Número de núcleo estruturado	Núcleo	Documento com o planejamento realizado	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ação 2: Implementar e Desenvolver dois núcleos de futebol de base.	Indicador 4: Número de Núcleo em funcionamento	Núcleo	Plano de aula e lista de presença	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ação 3: Monitorar, Controlar e Avaliar o funcionamento dos núcleos	Indicador 5: Número de Núcleo monitorado e avaliado	Núcleo	Relatório escrito e fotográfico	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a implantação dos dois núcleos de futebol de base do Programa Seleção de Base: núcleo Arena Bola, situado a rua Porto Seguro, 1280-Santa Cruz, município Luiz Eduardo Magalhães e núcleo Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Brasil, na rua São Jorge, S/N, Vila Brasil, município de Barreiras, o IDEHSBA fará o gerenciamento da atividade de apoio operacional na execução do programa, o período de 15 meses, sendo os 03 primeiros meses destinados para a estruturação e questões administrativas e 12 meses para o desenvolvimento das atividades com os beneficiários. Deverão ser implantados dois núcleos, cada um com 250 beneficiários, dentre crianças, adolescentes e jovens, dos 6 aos 17 anos de idade. Será exigido a comprovação de matrícula escolar dos alunos. Em cada núcleo funcionarão seis turmas (A, B, C, D, E, F), onde as atividades acontecerão com dias e horários definidos, como por exemplo: turmas A, B e C às terças e quintas das 7:30 às 9h das 9 às 10:30 - das 10:30 às 12h, respectivamente; turmas C, D e E às terças e quintas das 13:30 às 15h – das 15h às 16:30 - das 16:30 às 18h. Serão contratados para o funcionamento dos núcleos: 01 Coordenador Geral com dedicação de 40h/semanais; 02 Coordenadores Técnicos Pedagógico com dedicação de 20h/semanais; 10 Monitores com dedicação de 20h/semanais e 36 Árbitros de futebol. Serão feitos 02 (dois) eventos internos, onde serão realizados campeonatos na modalidade futebol durante a execução do projeto. O IDEHSBA detalhará para a SETRE a forma em que os materiais serão armazenados e utilizados nos respectivos núcleos. O controle de frequência dos beneficiários e profissionais serão realizados através de folha de frequência e encaminhado cópias mensais, por meio eletrônico. A divulgação do programa ocorrerá na circunvizinhança onde serão instalados os núcleos, um mês antes da implementação destes, nos sites das escolas, bem como pelos próprios professores (nas salas de aula), gestores educacionais (serviço de sonorização da escola, onde houver) e líderes comunitários, respeitada a observância dos padrões estabelecidos no Manual de Marcas do Ministério, disponibilizado no endereço: www.esporte.gov.br/index.php/institucional/o-ministerio/publicidade. O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 346.716,80 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos sendo R\$ 294.773,60 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), destinados ao pagamento de despesas com custos diretos, que dizem respeito a atividade de apoio operacional, que será composta por um Coordenador Geral, dois Coordenadores Técnico Pedagógicos, dez Monitores e trinta e seis Árbitros, pagos com recursos do convênio e R\$ 51.943,19 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), destinados ao pagamento das despesas de custos indiretos para manutenção da OSC, tais como assessoria contábil, aluguel, luz, água, combustível, internet e material de consumo (papel de ofício, caneta, grampeador e grampo), pagos com recursos do Estado. A previsão de desembolso deverá ser feita da seguinte maneira: **em 2023, no 1º mês será feito na conta do IDEHSBA um depósito de R\$ 186.391,47 e no 10º mês, a contar do 1º depósito, em 2024, R\$ 160.325,33, para os pagamentos de: RECURSOS HUMANOS (Salários + Auxílio Alimentação + Auxílio Transporte e Encargos Sociais) R\$ 259.493,60; CUSTOS DIRETOS (arbitragem) R\$ 35.280,00 e CUSTOS INDIRETOS (Internet =15 X 150,00;**

Transporte = 15 X 300; Aluguel= 15 X 1.300,00; Água= 15 X 150,00; Luz= 15 X 300,00;

Serviços Contábeis= 15 X 1.200,00; Outros (materiais de expediente e de escritório= 1

X 943,00), totalizando R\$ 346.716,80.

F. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance da Meta: 100% : meta cumprida 50% : meta cumprida parcialmente - 50%: meta descumprida.

G. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Meses Contratados	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			
						Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Contrato (A)	FGTS (8%)	FGTS Multa (40%)	INSS Patronal (28%)	PIS (1%)	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Recrutamento e Seguro	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Contrato (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Contrato (C)
1	Coordenador Geral	1	CLT	40	15	2.800,00	42.000,00	224,00	89,60	784,00	28,00	233,33	233,33	77,78	0,00	1.670,04	25.050,67	193,60	264,00	457,60	6.864,00
2	Coordenador Técnico-Pedagógico	2	CLT	20	12	1.400,00	16.800,00	112,00	44,80	392,00	14,00	116,67	116,67	38,89	0,00	835,02	10.020,27	193,60	0,00	193,60	2.323,20
3	Estagiários	10	CONTRATO	20	12	866,00	10.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	14,00	14,00	193,60	0,00	193,60	2.323,20
TOTAL 13 5.066,00							69.192,00	336,00	134,40	1.176,00	42,00	350,00	350,00	116,67	14,00	2.519,07	35.084,93	580,80	264,00	844,80	11.510,40

H. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS														
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14
1.1 Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1 Salários	2.800,00	2.800,00	2.800,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00	14.260,00
2.1.1.2 Benefícios (Auxílio Transporte e limentação)	457,60	457,60	457,60	2.780,80	2.780,80	2.780,80	2.780,80	2.780,80	2.780,80	2.780,80	2.780,80	2.780,80	2.780,80	2.780,80
Subtotal (Remuneração daequipe)	3.257,60	3.257,60	3.257,60	17.040,80	17.040,80	17.040,80	17.040,80	17.040,80	17.040,80	17.040,80	17.040,80	17.040,80	17.040,80	17.040,80
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1 INSS	784,00	784,00	784,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00
2.1.2.2 FGTS	224,00	224,00	224,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	89,60	89,60	89,60	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20	179,20
2.1.2.4 PIS sobre a Folha de Pagamento	28,00	28,00	28,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	77,78	77,78	77,78	155,56	155,56	155,56	155,56	155,56	155,56	155,56	155,56	155,56	155,56	155,56
2.1.2.7 13 Salário	233,33	233,33	233,33	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 Outros - Recrutamento e Seguro	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	1.670,04	1.670,04	1.670,04	3.480,09	3.340,09	3.340,09	3.340,09	3.340,09	3.340,09	3.340,09	3.340,09	3.340,09	3.340,09	3.340,09
Subtotal (Recursos Humanos)	4.927,64	4.927,64	4.927,64	20.520,89	20.380,89	20.380,89	20.380,89	20.380,89	20.380,89	20.380,89	20.380,89	20.380,89	20.380,89	20.380,89
2.2 Custos Diretos														
2.2.1 Arbitragem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3 Custos Indiretos															
2.3.1 Internet	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
2.3.2 Transporte	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.3.3 Aluguel	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
2.3.4 Água	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
2.3.5 Luz	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
2.3.6 Serviços contábeis	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
2.3.7 Outros (Materiais de Expediente e Escritório)	943,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)	4.343,20	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00
Total Geral de Despesas															
Total	9.270,84	8.327,64	8.327,64	23.920,89	23.780,89	23.780,89	23.780,89	23.780,89	23.780,89	41.420,89	23.780,89	23.780,89	23.780,89	23.780,89	23.780,89

I. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2023	1º pagamento no 1º mês após aprovação do Termo de Colaboração na Plataforma + Brasil	2º pagamento no 10º mês após o pagamento da 1ª parcela.
I	186.391,47	160.325,33

J. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					

K.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

L.

Local/Data

M.

Nome Completo do(a) Proponente

N.

Assinatura do(a) Proponente

Salvador, 2025

CARLOS VIEIRA DA SILVA

P.

APROVAÇÃO PELA CONCEDEnte (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: /

Assinatura: Nome Matrícula

Data: / /

Assinatura Nome Matrícula

Data: / /

Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / /2025.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Termo Aditivo 00112188779 SEI 021.2108.2025.0001303-31 / pg. 6



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/04/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 16/05/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 16/05/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112188779** e o código CRC **B3BFB3F4**.

5	EZEQUIAS BISPO DE JESUS JUNIOR	EZEQUIAS BISPO DE JESUS	30.120.779	030.2087.2025.0090477-19	R\$ 3.345,06
6	IÉDA LIMA DA SILVA	JOSÉ SANTOS DA SILVA	30.062.840	030.17620.2025.0088620-68	R\$ 3.345,06
7	IRACEMA DE MIRANDA MAIA GOMES	JOÃO GOMES DE CARVALHO	30.092.799	030.15878.2025.0087178-41	R\$ 3.345,06
8	JOSIMAR SILVA DA PAIXÃO	JAILTON SILVA DA PAIXÃO	30.217.603	030.17620.2025.0083320-00	R\$ 2.600,00
9	KARLA REGINA MARQUES DA BOA MORTE	GERSULINA SOARES MARQUES FILHA	30.160.583	030.17620.2025.0083792-27	R\$ 3.345,06
10	LAUDICEA CARVALHO ARGOLLO DE CERQUEIRA	JOSÉ ANTONIO ARGOLLO DE CERQUEIRA	30.067.475	030.17620.2025.0087075-00	R\$ 3.345,06
11	MARCIA BETANIA SILVA DOS SANTOS	ANSELMO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30.168.822	030.17620.2025.0084705-77	R\$ 2.500,00
12	ROSA MARIA SANTANA DIAS	HÉLIO PEREIRA DIAS	30.115.103	030.2711.2025.0077969-60	R\$ 3.345,06

Salvador, 16 de maio de 2025.
ANTÔNIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Cel PM
COMANDANTE-GERAL DA PMBA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2022
Processo SEI n. 021.2108.2025.0001303-31. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA BAHIA - IDEHSBA. Do Objeto: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 027/2022, por 09 (nove) meses, com efeitos iniciais a partir de 07/10/2024, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do aludido Termo. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Carlos Vieira da Silva - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

ERRATA
No Resumo do Termo de Fomento nº 34/2025, firmado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE CANOAGEM - FEBAC, publicado no DOE edição do dia 15/05/2025, Caderno Executivo pg. 39: **Onde se lê:** ...Gestor da Parceira: Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva....
Leia-se: ... Gestor da Parceira: Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva...

Resumo do Termo de Apostilamento nº 25/2025 ao Termo de Fomento nº 33/2025.
Processo: 069.1484.2025.0002521-03. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 33/2025, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ-FEBAJU: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS/ CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - H. PERÍODO DE EXECUÇÃO, 1ª Etapa nos dias 16 e 17/05/2025, do Evento TOUR DO JUDÔ 2025, no Ginásio Poliesportivo de Cajazeiras, situado na Rua Valdemar Magalhães Matos, 280 A - Fazenda Grande 2, Salvador/BA.
Salvador, 16 de maio de 2025.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.
EGBA: 71 3343-2886
www.egba.ba.gov.br

EGBA

DOOL
Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.
EGBA: 71 3343-2887 • dool.egba.ba.gov.br

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras baianas, com baixo custo e segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba
71 3343-2850/2865
Municípios (Publica Bahia)
71 3343-2833
www.egba.ba.gov.br

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO GOVERNO DO ESTADO